



DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 05/2024 - PMI

OBJETO: "OBRAS DE REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO VISCONDE."

RECORRENTES: RM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Trata-se, em síntese, de petição, interposto pela empresa RM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, dirigido à CPL, a qual apresentamos da seguinte forma:

A licitante vem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que HABILITOU a empresa JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, alegando que a mesma não possui profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica averbado pelo conselho da classe de serviço compatível em características do objeto da licitação.

Em breve análise dos atestados profissionais da empresa, verificamos que o único atestado profissional averbado pela classe competente, não possui similaridade ao objeto da licitação. Consequentemente, o item 11.5.2.1 não foi atendido.

Pontuamos que a comprovação dos itens de maior relevância é somente para atestados técnicos operacionais. Apesar disso, o atestado técnico profissional tem que ser ao menos similar ao objeto da licitação, o que não foi o caso do atestado apresentado pela empresa JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da isonomia, decide-se por conhecer o recurso administrativo e, no mérito, dou provimento a solicitação da empresa RM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e torno a empresa JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA inabilitada, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 05/2024 - PMI.

Dessa forma, encaminho o presente processo para Comissão Permanente de Licitação a fim de informar a decisão deste Ordenador.

Itaboraí, 11 de março de 2023


Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras
Matr. PMI nº 45.200